

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 798/2023

AUTORES:DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO INSTITUTO ANJO AZUL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 798/2023

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Instituto Anjo Azul, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Anjo Azul, com sede no Município de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

**ADEMAR LUIZ TRAIANO**  
Deputado Estadual



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### JUSTIFICATIVA

O Instituto Anjo Azul tem por missão atender pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista e familiares dos seus assistidos, promovendo seu desenvolvimento integral por meio de ações pedagógicas, terapêuticas e sociais, sempre com o objetivo de propiciar o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida.

Dentre as atividades, destacam-se a prestação de serviço de habilitação e reabilitação do seu público-alvo, a integração à vida comunitária, o atendimento e assessoramento para garantia de direitos, a prestação de serviços de educação especial, a oferta de serviços na área de saúde, a execução de serviços assistenciais, a promoção e participação de campanhas para arrecadação de fundos e o incentivo para a participação da comunidade e dos órgãos públicos nas ações e programas voltados ao diagnóstico precoce.

Portanto, em razão dos relevantes serviços prestados à sociedade, a instituição faz jus ao recebimento do título de utilidade pública



**DEPUTADO ADEMAR TRAIANO**

Documento assinado eletronicamente em 25/09/2023, às 14:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **798** e o código CRC **1B6D9D5A6B5C9CC**

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.109.408/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/08/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO ANJO AZUL</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO ANJO AZUL</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R LUIZ TRAMONTIN</b>	NUMERO <b>2345</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>81.230-161</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE INDUSTRIAL</b>	MUNICIPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÓNICO <b>ANJOAZULPR16@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(41) 9805-8685</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/08/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2023** às **10:41:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

n 1

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

**Art. 1º** - O Instituto Anjo Azul, fundada em Assembléia realizada em 16 de Julho de 2015, nesta cidade de Curitiba - Paraná, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

**Art. 2º** - O Anjo Azul é uma associação, civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede com a Rua Luiz Tramontin 2345 sobre loja, CEP 81.230-161 e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único** - O instituto Anjo Azul, é mantida por seus colaboradores, onde atende especificamente pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA

**Art. 3º** - Tem por missão atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e familiares dos seus assistidos, promovendo seu desenvolvimento integral por meio de ações pedagógicas, terapêuticas e sociais, propiciando o bem estar e a melhoria da qualidade de vida.

**Art. 4º** - Adota como logomarca a palavra Anjo Azul, com dois anjos em formatos de crianças em destaque. É de cor azul, sendo referência à cor azul do autismo.

**Parágrafo Único** - A utilização e a aplicação da logomarca da Anjo Azul deverão observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com a Entidade.

**Art. 5º** - Considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), aquelas devidamente diagnosticadas, com os critérios vigentes, observando parâmetros de interação social ou emocional, de acordo com os códigos oficiais da psiquiatria e neurologia (Manual de Diagnóstico de Transtornos Mentais - DSM e Classificação Internacional de Doenças - CID) vigentes.

**Art. 6º** - São os seguintes os fins do Anjo Azul-IAA:

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMÍLIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja - Campo Comprido - Curitiba/PR

TELEFONE: (41) 99805-8685

Email: anjoazul@anjoazul.com.br

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

112

- I. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA, em seus ciclos de vida, envolvendo crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II. Prestar serviço de habitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com TEA, e para suas famílias;
- III. Prestar serviços de educação especial às pessoas com TEA, de acordo com graus de complexidade;
- IV. Oferecer serviços na área da saúde, diagnóstico precoce, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com TEA.

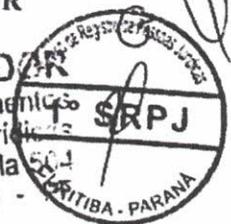
**Art. 7 – Para consecução de seus fins, Anjo Azul-IAA se propõe a:**

- I. Executar serviços, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais, de forma permanente e continuada aos usuários a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- II. Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e regional e colaborar na organização de campanhas estaduais e nacionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com TEA.
- III. Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados ao diagnóstico precoce e ao atendimento da pessoa com TEA
- IV. Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com TEA, no mundo do trabalho;
- V. Participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VI. Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos ao TEA
- VII. Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- VIII. Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- IX. Produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

**ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMILIA DE AUTISTA CURITIBA**  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja – Campo Comprido – Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685

Email: anjoazulpr16@gmail.com

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba -





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

113

- X. Fiscalizar o uso do nome " Instituto Anjo Azul – IAA" – informando o uso indevido aos órgãos competentes.
- XI. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias.
- XII. Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XIII. Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com TEA, em situação de risco social ou abandono;
- XIV. Possibilitar o acesso à participação das pessoas com TEA na gestão da IAA;
- XV. Atuar na definição das políticas públicas municipais, estaduais e federais de atendimento à pessoa com TEA, em consonância com a política adotada pelas federações à que são filiadas, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XVI. Articular, junto aos poderes públicos municipais e às empresas privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com TEA.
- XVII. Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com TEA, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XVIII. Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com TEA, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XIX. Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com TEA, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na IAA;
- XX. Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de conscientização, diagnóstico precoce, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com TEA, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- XXI. Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela IAA, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência;
- XXII. Divulgar a experiência da IAA em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;
- XXIII. Desenvolver o programa de auto defensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com TEA, na gestão da IAA;
- XXIV. Promover e articular serviços e programas de educação, saúde, assistência social esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com TEA.

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMILIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja – Campo Comprido – Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

114

### CAPÍTULO II Dos Associados

#### Seção I Do Quadro Social

**Art. 08** - A IAA terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres que resida na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade. Seus associados não terão distinção de qualquer natureza para serem membros efetivos, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com TEA e contribuição voluntária com os eventos para arrecadação de fundos.

§2º - Podem-se filiar-se à IAA as pessoas maiores e capazes para os atos civis.

§3º - A condição de associado é intransferível.

§4º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

§5º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da AMA.

**Art. 09** - O quadro social da IAA é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores:** os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II. **Beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à IAA;
- III. **Honorários:** personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com TEA, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo do TEA;
- IV. **Contribuintes:** pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a IAA por contribuição de forma regular, em dinheiro, para a execução dos objetivos da IAA, firmando termo de adesão de associado;

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMÍLIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja - Campo Comprido - Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685

Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

n 5

- V. Autistas: pais e mães ou responsáveis legais de pessoas com TEA que estejam matriculadas nos programas de atendimento da IAA, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

**Art. 10** – Compete à IAA exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da IAA.

### Seção II Dos Títulos Honoríficos

**Art. 11** – A IAA poderá em casos especiais, os títulos honoríficos de Colaborador Benemérito e Colaborador Honorário.

- I. São Colaboradores Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da IAA.
- II. São Colaboradores Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com TEA ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo do autismo;
- III. A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta e aprovada, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da IAA.
- IV. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por dois membros da Diretoria Executiva e dois membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o “ curriculum vitae” dos indicados.
- V. A concessão de título honorífico não cria obrigação para o colaborador em relação à IAA, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

### Seção III Dos Direitos dos Associados

**Art. 12** – São direitos assegurados aos Associados Autistas e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I. Ter o seu filho ou dependente com TEA matriculado na IAA e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMÍLIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja – Campo Comprido – Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro. 320 - Sala 50





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

16

- II. Participar das Assembleias Gerais;
- III. Propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da IAA;
- IV. Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da IAA, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V. Apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI. Participar de todos os eventos organizados pela IAA, pelos Conselhos e Federações à que seja filiada;
- VII. Apresentar propostas de alteração do Estatuto da IAA, submetendo-as à apreciação e à aprovação dos Conselhos de Administração das Federações e Conselhos à que é filiada;
- VIII. Participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- IX. Requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Ama;
- X. Em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
- XI. Convocar os órgãos deliberativos da IAA quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da IAA com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados

**Art. 13 – São obrigações dos associados da IAA:**

- I. Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito IAA, no município e região;
- II. Pagar as contribuições enquanto associados contribuintes e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III. Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da IAA, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMÍLIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja – Campo Comprido – Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO.  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
1413-3225-3005 - Curitiba - F





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

17

- IV. Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da IAA;
- V. Informar, por escrito, aos órgãos diretivos da IAA, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI. Submeter às propostas de alteração do Estatuto da IAA à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração.

### Seção V

#### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

**Art. 14** – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidade aplicadas pela Diretoria Executiva da IAA, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão:

- I. Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo/a Presidente da IAA;
- II. Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- III. Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da IAA e Conselhos e Federações à que pertence.

§1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo prevista no §2º deste artigo.

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMILIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja – Campo Comprido – Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 101  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

18

### Seção VI

#### Do Processo de Apuração de Irregularidades na IAA

Art. 15 – Diante de irregularidades na IAA, será constituída Comissão de ética designada pela Diretoria da IAA, que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

- I. O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da IAA “ *ad referendum* ” do Conselho de Administração.
- II. Caracterizada a necessidade de intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na IAA, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.
- III. A intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da IAA, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade dos Movimentos à que pertence.
- IV. Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentos no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da IAA “ *ad referendum* ” do Conselho de Administração.
- V. O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da IAA.

#### Seção I

#### Da Organização

Art. 16 – São órgãos da IAA, responsáveis por sua administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal
- IV. Diretoria Executiva
- V. Auto Defensoria
- VI. Conselho Consultivo

ANJO AZUL, GRUPO DE APOIO A FAMÍLIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja – Campo Comprido – Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685

Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

n 9

§1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da IAA há, pelo menos, um ano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou Associados Autistas que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, um ano, nos programas de atendimento da IAA.

§2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de qualquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 17 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a IAA, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

### Seção II Da Assembleia Geral

Art. 18 – A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberana da AMA, será constituída pelos Associados Autistas e Contribuintes que a ela comparecerem quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§1º - Terão direito de votar, nas Assembléias Gerais os associados autistas que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos um ano nos programas de atendimento da IAA, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da IAA há, no mínimo, um ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§2º - No caso de procuração, está deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da IAA.

§3º - Não se admite mais de uma procuração por associado autista ou contribuinte.

§4º - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da IAA. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembléia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da IAA.

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMÍLIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja – Campo Comprido – Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

n 10

§6º - Caberá ao Presidente da Assembléia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da IAA que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral.

§7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 19 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meio convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da IAA, admitindo-se como alternativas editais afixadas no quadro de aviso da IAA e nos principais lugares públicos do município com antecedência de, no mínimo trinta dias.

§1º - No edital de convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§2º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em seguida convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 20 - A Assembléia Geral, órgão soberana da IAA, compete exclusivamente:

- I. Homologar as alterações do Estatuto;
- II. Decidir sobre fusão, transformação e extinção da IAA;
- III. Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV. Destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V. Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI. Verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* - As Assembléias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da AMA.

Art. 21 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos II E VI do artigo 22.

*Parágrafo único* - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da IAA, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 22 serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMÍLIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja - Campo Comprido - Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

11

fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 22 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV E VII do artigo 22, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 26, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da IAA na Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III Do Conselho de Administração

Art. 23 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, quatro membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de cinco anos, permitindo-se a reeleição.

§2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de seis em seis meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, um terço de seus próprios membros.

§4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, dois terços de seus membros.

§5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão participar das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto.

§6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da IAA, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMILIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja – Campo Comprido – Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

n 12

Art. 24 - Complete ao Conselho de Administração:

- I. Aprovar o Regimento Interno da IAA;
- II. Emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III. Aprovar o Plano Anual de Atividades da IAA, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV. Examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da IAA, em cada exercício;
- V. Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI. Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII. Examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com TEA no âmbito da IAA;
- VIII. Referendar ou não, bem com rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX. Aprovar ou não o nome do procurador jurídico e do procurador adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X. Preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal
- XI. Referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII. Escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da IAA permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominada para o Conselho de Administração, O Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII. Assumir a Presidência da Ama, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembléia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de sessenta dias;
- XIV. Aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV. Aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI. Aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso XIV do artigo 26.

### Seção IV

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMILIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja - Campo Comprido - Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

## Do Conselho Fiscal

Art. 25 – O Conselho Fiscal será composto de um membro efetivo, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de três anos permitindo-se a reeleição.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da IAA, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;
  - II. Examinar os livros de escrituração da entidade;
  - III. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
  - IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
  - V. Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
  - VI. Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
  - VII. Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores;
- Parágrafo único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V

## Da Diretoria Executiva

Art. 27 – A Diretoria Executiva da IAA será composta de, no mínimo:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Tesoureiro;
- IV. Presidente de Eventos.

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMÍLIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja – Campo Comprido – Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3227-2222





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

14

§1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada três anos, convocada especialmente para este fim.

§2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de três anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiro.

Art. 28 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de seis em seis meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, dois de seus membros, para deliberações.

§1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

### Seção VI

#### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 29 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Promover e fomentar a realização dos fins da IAA;
- II. Elaborar o Regimento Interno da IAA e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III. Lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV. Lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até sessenta dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da IAA o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

ANJO AZUL, GRUPO DE APOIO A FAMÍLIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja - Campo Comprido - Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685

Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 01  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

n 15

- VI. Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral para aprovação;
- VII. Submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da IAA, em cada exercício;
- VIII. Constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da IAA, supervisionando sua atuação;
- IX. Criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X. Promover companhias de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI. Convocar a Assembléia e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII. Promover a participação da AMA em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XIII. Adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XIV. Receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XV. Indicar ao Conselho de Administração o nome das Pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto.
- XVI. Estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XVII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XVIII. Convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela IAA;
- XIX. Apresentar ao Conselho de Administração, com até sessenta dias de antecedência da data de realização da Assembléia Geral Ordinária, a indicação dos nomes para concorrerem à Presidente e aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XX. Indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem abertas na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

### Seção VII

#### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 30 – Compete ao Presidente:

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMILIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja – Campo Comprido – Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjozulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

- I. Assegurar o pleno funcionamento dos serviços da IAA nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II. Convocar a Assembléia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III. Representar a IAA, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV. Representar a IAA judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V. Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da IAA, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- VI. Dirigir a IAA, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII. Assinar cheques, contratos de empréstimos bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VIII. Instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX. Zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimento e Regulamento em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- X. Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da IAA.

§1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

### Art. 31 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independentemente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

**ANJO AZUL. GRUPO DE APOIO A FAMÍLIA DE AUTISTA CURITIBA**  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja - Campo Comprido - Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 204  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





n 17

## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

## Art. 32 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Secretarias as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II. Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da IAA
- III. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV. Entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da IAA;
- V. Disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da IAA;
- VI. Exercer a presidência da IAA no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

## Art. 33 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I. Substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

## Art. 34 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I. Elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III. Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da IAA;
- IV. Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V. Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI. Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da IAA e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII. Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMILIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja – Campo Comprido – Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

n 18

VIII. O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da IAA ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 35 – Compete ao Presidente de Eventos, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I. Organizar as atividades sociais;
- II. Elaborar o programa de solenidades;
- III. Realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV. Promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Auto Defensoria

Art. 36 – O Programa Nacional de autogestão e auto defensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla (inclui portadores de TEA) frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Art. 37 – Os autos defensores serão eleitos nos fóruns de auto defensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada três anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§1º - A auto defensoria será composta de quatro membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§2º - Poderão ser eleitos auto defensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla (inclui portadores de TEA) que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da AMA.

Art. 38 – Compete aos auto defensores:

- I. Defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II. Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com TEA;

**ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMÍLIA DE AUTISTA CURITIBA**  
**Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja – Campo Comprido – Curitiba/PR**  
**TELEFONE: (41) 99805-8685**  
**Email: anjoazulpr16@gmail.com**

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos,  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 01 -  
411-3225-3205 - Curitiba - PR





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

n 19

- III. Participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apacano;
- IV. Votar e ser votado para os cargos da auto defensoria;

### Seção IX

#### Do Conselho Consultivo

Art. 39 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-presidentes da IAA.

§1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da IAA, a vaga do ex-presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da IAA.

Art. 40 – A Assembléia Geral verificará se o ex-presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 41 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 42 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer na IAA e no município;
- II. Esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história da AMA com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III. Zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática da IAA;
- IV. Participar, mediante convite, dos eventos realizados pela IAA;

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 43 - A procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMILIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja – Campo Comprido – Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 01  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

11 20

Art. 44 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do presidente da IAA, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O procurador adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimento deste.

Art. 45 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 46 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 47 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I. Atuar na defesa dos direitos das pessoas com TEA;
- II. Defender os interesses da IAA, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III. Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV. Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da IAA, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V. Representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI. Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com TEA;
- VII. Manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII. Dirigir os serviços da Procuradoria da IAA.

### CAPÍTULO V

#### Das Receitas e do Patrimônio

Art. 48 – As receitas da IAA, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I. Contribuições de associados e de terceiros;
- II. Legados;
- III. Produção e venda de serviços;
- IV. Subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V. Doações de qualquer natureza;
- VI. Quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII. Produto líquido de promoções de beneficência

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMÍLIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja – Campo Comprido – Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

- VIII. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir  
IX. Auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas
- Parágrafo único** – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Parágrafo único** – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

### CAPÍTULO VI

#### Das Eleições

**Art. 49** – De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da IAA.

**Art. 50** – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

- I. A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da IAA, até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- II. Somente poderão integrar as chapas os associados autistas que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da IAA, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da IAA há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva na IAA.
- III. Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMÍLIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja – Campo Comprido – Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## ESTATUTO INSTITUTO ANJO AZUL

fl 22

- a) Carteira de identidade;
  - b) Certidão de regularidade do CPF;
  - c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de própria punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
  - d) Certidões sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
  - e) Comprovante de residência dos candidatos nos municípios que abrangem a atuação da IAA;
  - f) Termo de compromisso
- IV. É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da IAA.
- V. É vedada a participação de funcionárias da IAA na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

**Art. 51** – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela IAA por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

**Art. 52** – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

**Parágrafo único** – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

### CAPÍTULO VII

#### Disposições Gerais

**Art. 53** – O INSTITUTO ANJO AZUL é constituído por tempo indeterminado e so poderá ser dissolvido por decisão do (a) Presidente, ou na ausência deste (a) pelo (a) Vice-Presidente, ou na ausência deste pela Assembleia Geral, convocada especialmente para essa finalidade, com votos concordes da maioria absoluta.

**Art. 54** – A extinção da IAA ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instala com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais,.

ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMÍLIA DE AUTISTA CURITIBA  
Rua Luiz Tramontin n.º 2345, sobre loja – Campo Comprido – Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 51  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





ATA E ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO  
INSTITUTO ANJO AZUL

Às 17:00 horas do dia 05 de novembro de 2021, reuniram-se os associados na sede local de reunião INSTITUTO ANJO AZUL, com sede na Rua Luiz Tramontin nº 2345, sobre loja, CIC, Curitiba/PR, CEP 81230-161, com sede e foro nesta cidade. Convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

1. **Presidente:** FERNANDA MARIA ROSA *Fernanda M.º Rosa*  
**Endereço:** Rua Raimundo Pereira do Amaral, nº 25  
**Bairro:** Campo Comprido – Curitiba/PR – CEP 81230-161  
**Profissão:** Comerciante  
**Estado Civil:** Solteira  
**Cédula de Identidade:** RG 8313815-7/ SSP/PR  
**CPF:** 030.359.179-06
2. **Vice-Presidente:** LUCIANE PRESTES DE MORAES NORCIO *Luciane*  
**Endereço:** Rua Francisco de Almeida Filho, nº 42  
**Bairro:** Cidade Industrial – Curitiba/PR – CEP 81270-215  
**Profissão:** Do lar  
**Estado Civil:** Casada  
**Cédula de Identidade:** RG 3884508-0/ SSP/PR  
**CPF:** 759.086.206-63
3. **Tesoureira:** GISELIA REGINA CASTRO PASSOS *Gisélia Regina Castro Passos*  
**Endereço:** Rua Profº Mario Jose Zancanaro, nº 1061 casa 17  
**Bairro:** Cidade Industrial – Curitiba/PR – CEP 81230-270  
**Profissão:** Comerciante  
**Estado Civil:** Solteira  
**Cédula de Identidade:** 951336198-8/ SSP/MA  
**CPF:** 923.374.653-49
4. **Presidente de Eventos:** RAYLA PALHANE POLATO BARBOSA *Rayla Palhane Polato Barbosa*  
**Endereço:** Rua Raimundo Pereira do Amaral, nº 25  
**Bairro:** Campo Comprido – Curitiba/PR – CEP 81230-161  
**Profissão:** Comerciante  
**Estado Civil:** Solteira  
**Cédula de Identidade:** RG 13408686-6/ SSP/PR  
**CPF:** 103.859.569-08



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documento:  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

*Handwritten signatures and initials:*  
Bl  
R  
af  
de  
Aurilio

ATA E ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO ANJO AZUL

Estando os cleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Fernanda Maria Rosa, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Curitiba, 05 de Novembro de 2021

SERVIÇO REGISTRADO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSE MENDES CAMARGO - Titular  
www.funarpn.com.br

Rua Marechal Doodero, 869 - 5º andar  
P.304 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007

PR.TOCOLADO SOB Nº 988.073  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1 193.003  
Curitiba-PR, 05 de janeiro de 2022.

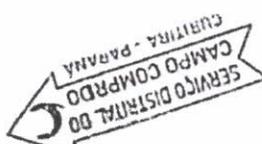
Emolumentos: R\$65,10 (VRC 300,00), Funerjus: R\$9,04, ISSQN: R\$2,00, FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32, Distribuição: R\$8,71.

Jose Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Rigin Diomar Ajala Balleiro  
Ivete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo  
SÍLO DIGITAL Nº 1306M87q33e3d36zhw33Aef  
Consulte em [http://horus.funarpn.com.br/consulta](http://horus.funarpn.com.br/)



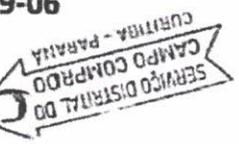
*Fernanda M.º Rosa*

**FERNANDA MARIA ROSA**  
Presidente  
CPF: 030.359.19-06



*Luciane Prestes de Moraes*

**LUCIANE PRESTES DE MORAIS NORCIO**  
Vice-Presidente  
CPF: 759.086.209-63



*Kamila de Carli Toniolo*

**Advogada KAMILA DE CARLI TONIOLO**  
OAB/PR Nº 54885/PR



SERVIÇO REGISTRADO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSE MENDES CAMARGO - Titular  
www.funarpn.com.br

Rua Marechal Doodero, 869 - 5º andar  
P.304 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) assinatura(s) de  
[0180967]-FERNANDA MARIA ROSA

Curitiba-PR, 28 de Dezembro de 2021  
Em test. da verdade

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE  
Selo: F404X.9LqI3.Ae8yO-hz4vP.PN86p  
Consulte em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>

SERVIÇO REGISTRADO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSE MENDES CAMARGO - Titular  
www.funarpn.com.br

Rua Marechal Doodero, 869 - 5º andar  
P.304 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007

Reconheço por **BEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de  
[0066992]-LUCIANE PRESTES DE MORAIS NORCIO

Curitiba-PR, 28 de Dezembro de 2021  
Em test. da verdade

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE  
Selo: F404X.9LqI3.AeTyO-hzLgD.PN86p  
Consulte em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>

# INSTITUTO ANJO AZUL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

112-404  
n.

Pelo presente, ficam convocados os interessados a participarem da Assembléia Geral, que se realizará no dia 05/11/2021, nesta capital na Rua Luiz Tramontin, n.º 2345, sobre loja, CIC, Curitiba/PR, CEP 81230-161, às 17:00 horas, para deliberar quanto à:

- a) ELEIÇÃO DIRIGENTES;

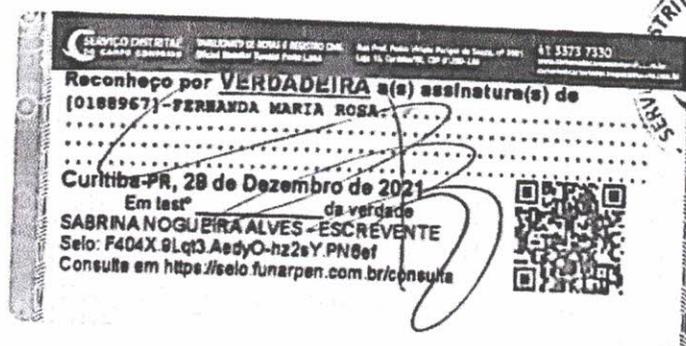
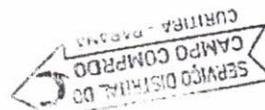
Curitiba, 30 de Outubro de 2021

*Fernanda Maria Rosa*

FERNANDA MARIA ROSA

CPF 030 359 179 06

Presidente



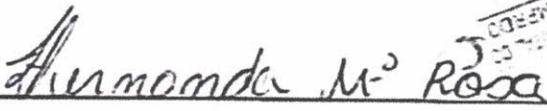
1.º SRTD  
ANEXO

**LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO  
INSTITUTO ANJO AZUL**

Às 17:00 horas do dia 05 de novembro de 2021, reuniram-se os associados na sede local de reunião INSTITUTO ANJO AZUL, com sede na Rua Luiz Tramontin nº 2345, sobre loja, CIC, Curitiba/PR, CEP 81230-161, com sede e foro nesta cidade. Convocados para Assembleia Geral, Lista de Presença

NOME	RG	ASSINATURA
FERNANDA MARIA ROSA	8.313.815-7	<i>[Handwritten Signature]</i>
MARCELO HENRIQUE DE FREITAS	8.755.042-7	<i>[Handwritten Signature]</i>
RAYLA PALHANE POLATO BARBOSA	13.408.686-6	<i>Rayla Palhane Polato Barbosa</i>
GISELIA REGINA CASTRO PASSOS	951336198-8	<i>Giselia Regina Castro Passos</i>
LUCIANE PRESTES DE MORAES NORCIO	3884508-0	<i>[Handwritten Signature]</i>
LARA RODRIGUES ALVIM GONÇALVES	7.677.950-3	<i>Lara R. G. de Lima</i>
ADALBERTO NORCIO	7.390.447-1	<i>Adalberto Norcio</i>
IVONETE GONÇALVES DA SILVA	10.340.218-2	<i>[Handwritten Signature]</i>
MARCOS DANIEL ARAUJO COSTA	2001010262090	<i>Marcos Daniel A. Costa</i>
KAMILA DE CARLI TONIOLO	54885/PR	<i>Kamille de Carli Toniolo</i>
LUCIA WANDERLEY DO CARMO	1649066	<i>Lucia W. do Carmo</i>
DIEGO DEMARCH GERY	8.524.541-4	<i>Diego P. mach.</i>

Curitiba, 05 de Novembro de 2021

  
**FERNANDA MARIA ROSA**  
 Presidente  
 CPF: 030.359.19-06



Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de  
 (01889671)-FERNANDA MARIA ROSA.

Curitiba em 28 de Dezembro de 2021

Em test. *[Handwritten Signature]*

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE  
 Selo: F4G4X 9L23 AeZy QzK7 Pn8f  
 Consulte em: <https://selo.furapen.com.br/consulta>



**1.º SRTD  
ANEXO**

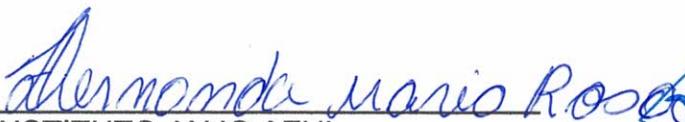


## DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Eu, Fernanda Maria Rosa, portador do Rg. nº 8,313.815-7, inscrito no CPF/MF sob nº.030.359.179-06, representante legal do Instituto Anjo Azul-IAA., adiante subscrito (a), declaro que cargos exercidos na administração da instituição não são remunerados, e que o Instituto Anjo Azul presta serviços assistenciais na área jurídica psicológica, e na área esportiva iniciando ao esporte no futebol e jiu-jitsu, e no programa esculta solidária, e com atendimentos diários.

Atenciosamente

Curitiba, 03 de Agosto de 2023.

  
INSTITUTO ANJO AZUL  
FERNANDA MARIA ROSA



**ANJO AZUL GRUPO DE APOIO A FAMILIA DE AUTISTA CURITIBA**  
**RUA LUIZ TRAMONTIN 2345 SOBRE LOJA-CURITIBA-PR**  
**TELEFONE: (41) 99805-8685**  
**Email: anjoazulpr16@gmail.com**



## DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Eu, Fernanda Maria Rosa, portador do Rg. nº 8,313.815-7, inscrito no CPF/MF sob nº.030.359.179-06, representante legal do Instituto Anjo Azul-IAA., adiante subscrito (a), declaro que não recebo recursos públicos nem estadual, municipal e federais, e que nunca houve qualquer recurso nessas esferas, e por ser expressão de verdade assino a presente declaração.

Atenciosamente

Curitiba, 03 de Agosto de 2023.

INSTITUTO ANJO AZUL  
FERNANDA MARIA ROSA



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**INSTITUTO ANJO AZUL**

**CNPJ Nº: 38.109.408/0001-79**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO ANJO AZUL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/09/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado  
do Paraná

Código de controle **0693.ZEEL.3772**  
Emitida em **20/07/2023** às **10:53:51**

Dados transmitidos de forma segura.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO ANJO AZUL**  
**CNPJ: 38.109.408/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:30 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2024.

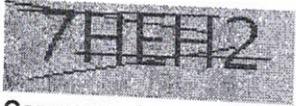
Código de controle da certidão: **8C5D.82FB.054C.DB8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (38.109.408/0001-79).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



**Gerar nova imagem**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



## CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 471

*Torna pública a Resolução n.º 67/2023 - CMDPcD.*

A Secretaria Executiva dos Conselhos da Fundação de Ação Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12, por meio da Presidente da FAS

RESOLVE:

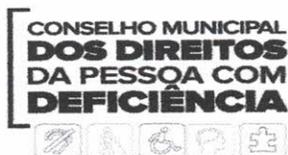
Tornar pública a Resolução n.º 67/2023 do CMDPcD que defere a solicitação de inscrição do Instituto Anjo Azul, conforme anexo.

Fundação de Ação Social, 14 de julho de 2023.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos da  
Pessoa com Deficiência  
Rua Eduardo Sprada, 4520  
Campo Comprido  
81.270-010  
Curitiba-PR  
Tel.: 41 3250-7413  
cmdpcd@curitiba.pr.gov.br

### RESOLUÇÃO Nº 67/2023

Defer a solicitação de INSCRIÇÃO do INSTITUTO ANJO AZUL, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal n.º 14.545/2014 e Resoluções n.º 92/2021 e n.º 20/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de inscrição, da Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ANJO AZUL, CNPJ nº 38.109.408/0001-79, Protocolo nº 01-137429/2023, inscrição nº 43, com validade até 14/07/2024, por atenderem os requisitos estabelecidos na Resolução nº 92/2021 e nº 20/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2023.

Junior Ongaro  
Presidente CMDPCD



# Câmara Municipal de Curitiba

## LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 16.088  
de 09 de novembro de 2022  
publicada no DOM de 09/11/2022

Declara de Utilidade Pública o  
Instituto Anjo Azul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública o Instituto Anjo Azul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de novembro de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

---

[Clique aqui para ver o texto consolidado desta norma](#)

Informações de origem desta norma:

Iniciativa: Pier Petruzzello  
Projeto de Lei ordinária 014.00021.2022



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

PERÍODO AGOSTO/2022 A AGOSTO/2023

### 1- IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social			C.N.P.J.		
INSTITUTO ANJO AZUL IAA			38.109.408/0001-79		
Endereço			(DDD) Telefone/Fax		
RUA LUIZ TRAMONTIN 2345			41 99805-8685		
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional		
CURITIBA	PR	81230161	Instituto,anjoazul@gmail.com		
Nome do responsável pela Unidade FERNANDA MARIA ROSA					
C.P.F.			Data de Nascimento		
030.359.179-06			16/02/1979		
R.G. /Órgão expedidor.	Cargo		E-mail do responsável		
8313815-7	PRESIDENTE		Rosafernanda16@gmail.com		
Endereço completo			CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável	
Rua Helio de Antonio Mio Geara 179			81270323	41998058685	

### 2. A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:

<input type="checkbox"/> Endereço da Mantenedora
<input checked="" type="checkbox"/> A Entidade tem unidade(s) executora(s)?

INSTITUTO ANJO AZUL -IAA  
RUA LUIZ TRAMONTIN 2345 SOBRE LOJA-CURITIBA-PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com

## LAUDO MÉDICO

Declaro que o paciente MARCELO HENRIQUE DE FREITAS FILHO está em acompanhamento médico / neurológico devido diagnóstico de transtorno do espectro autista, cumprindo os critérios diagnósticos clássicos referentes ao comprometimento do comportamento social e do comportamento verbal. CLASSIFICADO COMO TEA NÍVEL 1 NO PRESENTE MOMENTO.

Ressalto que o transtorno do espectro autista é uma doença neurológica classificada entre as encefalopatias crônicas não evolutivas da infância, portanto, necessita de tratamento contínuo e por tempo indeterminado.

Este paciente deve ser mantido em tratamento de forma contínua com:

1. Psicopedagogia com intensidade de 2 SESSÕES por semana.
2. Fonoaudiologia com intensidade de 2 SESSÕES por semana.
3. Terapia ocupacional para treinamento de atividades de vida diária com intensidade de 2 SESSÕES por semana.

Sem mais para o presente momento, estamos à disposição para esclarecimentos necessários.

CID (Classificação Internacional de Doenças) – F 84.0.

Curitiba, 19/06/2020.

Dr. Paulo Liberalesso  
Neurologia do Hospital Pequeno Príncipe  
CRM/PR - 17.160

Dr. Paulo Liberalesso – Neuropediatra – CRM/PR - 17.160. Registro de Especialista RQE – 25399.  
Mestre em Neurociências. Doutor em Distúrbios da Comunicação Humana.  
• Consultório de Especialidades do Hospital Pequeno Príncipe – 3310-1355.  
• Centro Médico Hospital Menino Deus – 987638700 / 3264-6412 / 3264-6074.

al



Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)
1. INSTITUTO ANJO AZUL	RUA JOAO DEMBINSKI 1301		38.109.408/0001-79
2.			
3.			

### 3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA em seus ciclos de vida, envolvendo crianças, adolescentes, adultos e idosos. Prestar serviços de habilitação e reabilitação ao público e a promoção de sua integração á vida comunitária no campo da assistência social realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia dos direitos de forma isolada ou cumulativa ás pessoas com TEA , e seus Familiares, prestar serviços de educação especial ás pessoas com TEA de acordo com graus de complexidade, oferecer serviços na área de saúde , diagnóstico precoce, visando assegurar uma melhor qualidade de vida. Ministras cursos e palestras com pertinentes ao TEA

### 4. OBJETIVOS

.Apoiar família e cuidadores de pessoas com TEA ministrando cursos palestra inclusão ao esporte rodas de conversas apoio na área Jurídica e Psicológico com olhar voltado as mães das Favelas

### 5. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)
Doações de Pessoas Físicas	25.000,00
Doações de Pessoa Jurídica	60,000,00
Recursos provenientes do Fia	

INSTITUTO ANJO AZUL -IAA  
RUA LUIZ TRAMONTIN 2345 SOBRE LOJA-CURITIBA-PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com



Outros:	
1- BAZAR E RIFAS	6,000,00
2-	
<b>TOTAL</b>	<b>91.000,00</b>

## 6. INFRAESTRUTURA

### 6.1 Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Recepção com 20 m <sup>2</sup>	01
Sala para realização de Oficinas com 100 m <sup>2</sup>	03
Sala de reunião 20 m <sup>2</sup>	01
Campo de futebol	01
Salão de eventos	01

### 6.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Computador com acesso a internet	02
Mesas	06

## 7- Identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado:

### 7.1 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO

INSTITUTO ANJO AZUL -IAA  
RUA LUIZ TRAMONTIN 2345 SOBRE LOJA-CURITIBA-PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com



<b>7.5 PERIODICIDADE DO SERVIÇO</b>
Período de segunda a sexta 09::00 as 17:00
<b>7.6 PÚBLICO BENEFICIADO: Diagnóstico da área</b>
Familiares e pessoas com TEA.
<b>7.7 – RECURSOS HUMANOS (pessoal envolvido neste serviço, programa ou projeto)</b>

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Carolina Carolo	Psicologa	Voluntaria	12
Marcio Cruz	Professor	Voluntario	8
Rose traiano	Advogada	Voluntaria	4
Amanda Bueno	Psicologa	Voluntaria	4
Francisco Matos	Professor	Voluntario	8
Rose traiano	Advogada	Voluntaria	4

<b>7.8 NÚMERO DE INDIVDUOS ATENDIDOS</b>
280 pessoas

INSTITUTO ANJO AZUL -IAA  
RUA LUIZ TRAMONTIN 2345 SOBRE LOJA-CURITIBA-PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com



Cuidar de quem cuida/ Esculta Solidaria

## 7:2 OBJETIVOS

Desenvolver junto aos familiares inclusão aos serviços e direito das pessoas com TEA  
Levando a todos apoio em diversas áreas de atuação,

## 7.3 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

.Rua João Dembinski 1301

## 7.4 DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

7.4,1 Prestação de serviços sociais: Atendimento e orientação jurídica, encaminhamentos para conselho tutelar, rede proteção, ministério público atendimento todas as quarta-feira das 14:00 às 18:00

7.4.2 Esportes Jiu-Jitsu segunda e quarta-feira horário das 18:00 às 20:00 atendendo hoje 32 crianças, Futebol às quarta-feira das 14:00 às 17:00 com 25 adolescentes

7.4.3 Esculta Solidária: atendendo de segunda a sexta em comunidades diferentes de Curitiba e a cada 15 dias realizado o encontro na sede pra debater assuntos em geral, abrangendo aproximadamente 100 mães

7.4.4 Psicóloga: com agendamento on-line de segunda a sexta-feira de forma individual

7.5.5 Articulação para desenvolvimento de novas leis e outros, Criação do ABA pelo SUS em 2018 que abrange todos os municípios do Paraná, criação da lei 1755/2013, criação do protocolo de abordagem Policia Militar implantado em 25/04/2023, criação da Lei Amy Lee 21432/2023 lei de proteção contra o bullying da pessoa com TEA

INSTITUTO ANJO AZUL -IAA  
RUA LUIZ TRAMONTIN 2345 SOBRE LOJA-CURITIBA-PR  
TELEFONE: (41) 99805-8685  
Email: anjoazulpr16@gmail.com



## 8. Abrangência Territorial:

Abrange todos os Bairros de Curitiba principalmente CiC Campo Comprido Vila Sandra

## 8.1 FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

As atividades na área esportiva com objetivo de inclusão ao esporte que é desenvolvido no futebol e no Jiu-Jítsu ensina os fundamentos do esportes no Jiu-Jítsu com crianças de 07 a 14 e no futebol de 12 a 16, na área Jurídica e realizada 1 vez por semana com agendamento do familiar onde e direcionado para órgão competente, na área da Psicologia e realizado todos os dias de segunda a sexta de forma presencial e virtual

## 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação e continua,e realizada internamente através de formulário preenchidos pelos familiares e pesquisas de satisfação

## 10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Curitiba, 30 / 05 /2023

Loca e data

FERNANDA MARIA ROSA

INSTITUTO ANJO AZUL IAA



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 367/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Instituto Anjo Azul, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.109.408/0001-79, com sede na Rua Luiz Tramaontin, nº 2345, Curitiba - PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

**ADEMAR LUIZ T RAIANO**  
Deputado Estadual



**DEPUTADO ADEMAR TRAIANO**

Documento assinado eletronicamente em 25/09/2023, às 14:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **367** e o código CRC **1E6B9B5F6E5D9CD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12156/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 27 de setembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 798/2023**.

Curitiba, 27 de setembro de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 27/09/2023, às 10:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12156** e o código CRC **1D6D9A5F8F2E0EC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12238/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 2 de Outubro de 2023.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 02/10/2023, às 14:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12238** e o código CRC **1C6F9C6A2A6F8EF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12292/2023

Autor: DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Interessado: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO ANJO AZUL

Projeto de Lei nº: 798/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 2 de Outubro de 2023.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



---

**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 02/10/2023, às 17:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12292** e o código CRC **1A6C9C6F2D7D7DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7810/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 02/10/2023, às 17:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7810** e o código CRC **1E6E9C6A2C7C7DE**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2989/2023

## PARECER AO PROJETO DE LEI 798/2023

PL Nº 798/2023

AUTORIA: DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

*Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Instituto Anjo Azul, com sede no Município de Curitiba.*

### I - Introdução

O presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Ilustre Deputado Ademar Traiano, autuado sob o nº 798/2023, tem como objeto a concessão de Título de Utilidade Pública ao Instituto Anjo Azul, com sede no Município de Curitiba, conforme justificativas e documentação anexada à presente proposição.

Em sua justificativa, o Nobre Deputado proponente, faz juntar a documentação necessária para a análise do presente Projeto de Lei, de forma a caracterizar os pressupostos legais da viabilidade da proposição, merecendo destacar as principais justificativas apresentadas, sem prejuízo de outros fatos e modalidades de atuação relatadas na presente proposição:

*O Instituto Anjo Azul tem por missão atender pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista e familiares dos seus assistidos, promovendo seu desenvolvimento integral por meio de ações pedagógicas, terapêuticas e sociais, sempre com o objetivo de propiciar o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida.*

*Dentre as atividades, destacam-se a prestação de serviço de habilitação e reabilitação do seu público-alvo, a integração à vida comunitária, o atendimento e assessoramento para garantia de direitos, a prestação de serviços de educação especial, a oferta de serviços na área de saúde, a execução de serviços assistenciais, a promoção e participação de campanhas para arrecadação de fundos e o incentivo para a participação da comunidade e dos órgãos públicos nas ações e programas voltados ao diagnóstico precoce.*

*Portanto, em razão dos relevantes serviços prestados à sociedade, a instituição faz jus ao recebimento do título de utilidade pública.*

### II - Fundamentação

Conforme art. 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, atribui competência à presente Comissão para emissão de



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

parecer quanto atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e estrutura do projeto, inclusive no caso, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, emitir conclusão quanto ao mérito da proposta, de acordo com o seu inciso VII, alínea "g".

No que diz respeito à competência de iniciativa legislativa, verifica-se a legitimidade do Ilustre Proponente, com base no art. 65 da Constituição Estadual, reafirmada no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP

A Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, sendo que a análise da documentação juntada e da justificativa do Nobre Autor, resta claro que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

**Art. 1º.** *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

*I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

*II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

*III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

*IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

*V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

*VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

**§1º** *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

**Art. 2º.** *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;*

*II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;*

*III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;*

*IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;*

*V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;*

*VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.*

A Instituição é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que através de ações e serviços de relevante interesse público e social, cumprindo o seu papel de entidade social, vem prestando relevantes serviços sociais e esportivos atendendo os interesses de toda a população.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pela legislação civil aplicável.

Merece destacar que a presente proposta de lei ordinária não guarda similitude com projetos em tramitação ou aprovados por esta Casa de Leis, conforme Informação 12.238/2023.

Em relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### III – Conclusão



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Por estas razões opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa previstos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 24 de outubro de 2023

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Relator**



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2023, às 15:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2989** e o código CRC **1F6D9A8C1E7A2BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12778/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 798/2023, de autoria do Deputado Ademar Traiano, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de outubro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 25 de outubro de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2023, às 12:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12778** e o código CRC **1F6C9C8D2B4F6AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8172/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 11:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8172** e o código CRC **1F6E9F8C2B4B6FB**